

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

SEI Nº 0061108501.000082/2021-34

EDITAL

PROCESSO Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” ou, simplesmente, “AGE”, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2021, atendendo determinação da sua Diretora Administrativa, Renata Kosminsky, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008 e suas atualizações; aplicando subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza continuada de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados no imóvel sede desta **AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**, doravante designada simplesmente “AGE”, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467, 8º e 9º andar, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia 23/09/21

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 9h do dia 06/10/21

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 06/10/21

**DATA E A HORA DA DISPUTA:** às 9h30 do dia 06/10/21

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL – Licitações-e, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Pregoeiro: Luiz Bezerra de Souza Filho

E-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br)

Fones: (81) 3183-7490

Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta de preços;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas;
Anexo VIII	Matriz de risco
Anexo IX	Planilha de Formação de preço

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza continuada de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados no imóvel sede desta **AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**, doravante designada simplesmente **“AGE”**, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467, 8º e 9º andar, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, exigências e definições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I deste Edital, o qual apresenta todas as informações necessárias à execução do contrato.

1.3 A prestação de serviços de que trata o presente Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a(s) CONTRATANTE(S), vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. MAIOR PREÇO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O maior preço admitido para o presente certame será **sigiloso** nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AGE.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

3.2 Fica impedida de participar a empresa:

3.2.1 Suspensa pela AGE;

3.2.2 Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.4 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.6 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

3.3.2 À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1 Dirigente da AGE;

3.3.2.2 Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3 Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3 À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4 No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

3.4.1 As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

3.4.2 As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

3.4.2.1 Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

3.4.2.2 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

3.4.2.3 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

3.4.2.4 Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

3.4.2.5 Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

3.4.2.6 Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.4.2.7 O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital;

3.4.2.8 Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

3.4.2.8.1 Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na

execução do objeto contratual;

3.4.2.8.2 Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

3.4.2.9 Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

3.4.2.10 A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

3.4.2.11 Os documentos exigidos nos itens: 7.2 - Habilitação Jurídica, 7.3 –Regularidade Fiscal e 7.7 – Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>>.

4.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

5.1.1 A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter preço ofertado, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, **sob pena de desclassificação**;

5.1.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

5.1.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

5.1.1.3 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a equipe de apoio ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.1.4 A proposta a ser inserida no sistema será referente ao valor global para 12(doze) meses.

5.1.2 O menor preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.1.3 A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;

5.1.3.1 Em caso de redução do valor inicialmente proposto, o proponente que apresentar o menor preço final

deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

5.1.4 A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço a ser executado;

5.1.7 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.1.9 A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (Anexo IX), considerando as normas coletivas de trabalho aplicáveis ao licitante.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3 O maior preço admitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

5.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;

5.4.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3 Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.5.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Deverão acompanhar as propostas de preços, daquela declarada vencedora, para fins de comprovação:

5.7.1 Documento apto a atestar o Risco de Acidente do Trabalho (RAT).

5.7.2 Apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) para fins de comprovação do Regime Tributário do lucro real e ou presumido.

5.7.3 Apresentação da opção pelo regime tributário para o ano em curso.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), quando solicitado pelo pregoeiro.

6.1.1 Quando necessária à apresentação de documentos físicos para a habilitação os mesmos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGE, ou publicação na imprensa;

6.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.2.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.1 Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

6.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.3 Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

6.2.4 Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.

6.2.5 Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.

6.2.6 Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

6.2.7 **Certidão expedida pela Junta Comercial**, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06.

6.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e trabalhista** consiste em:

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.3 Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

6.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011.

6.3.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

6.3.7 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

6.3.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

6.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.4.1 Para cumprimento do disposto no inciso II, do art. 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso II do art. 63 do Regulamento de Contratações da AGE, a proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica.

6.4.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverão ser expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m):

6.4.2.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, demonstrando que a proponente administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos cadastrados em decorrência desta licitação;

6.4.2.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

6.4.2.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.4.3 Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

6.4.3.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

6.4.3.2 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitas cópias de contrato(s) ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, se for o caso.

6.4.3.3 Devem constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado;

6.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

6.5.1 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

6.5.2 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6.5.3 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5.4 Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado o licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto deste Pregão;

6.6 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

6.6.1 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.7 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

6.7.1 As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do

Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

6.7.1.1 **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

6.7.1.2 **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

6.7.1.3 **Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

6.7.2 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

6.7.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

6.8 Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.9 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

6.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.10.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

6.10.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.10.1.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.10.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.11 Ao Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.12 As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

6.12.1 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

6.13 O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

6.14 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.15 O licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

6.16 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **7. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão

Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

7.1.1 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.1.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

7.1.1.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.1.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.1.1.4 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, afeta a proposta, caracterizando desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.5 Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura, por lote único, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

7.3 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

7.4 A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

7.5 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.6.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro notificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.6.3 Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Pregoeiro registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.7.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

7.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item/lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

7.9 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

7.9.1 Todo e qualquer contato com o Pregoeiro durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

7.10 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1 Em observância às disposições incertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.10.2 Lances enviados em desacordo com o subitem 7.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.10.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 7.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11 O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.18 (desempate para ME/EPP).

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

7.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

7.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.17.1. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

7.18 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor preço admitido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.18.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 7.18.2 para o exercício do direito em comento.

7.18.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

7.18.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.19 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 7.18 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.18.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

7.20 O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 7.18, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

7.20.1 Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 7.18, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21 Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço admitido deverá encaminhar, após a etapa de negociação e exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no seu item 6.

7.22 A sessão será suspensa para aguardo da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão do Pregão Eletrônico, obedecendo ao intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.23 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao menor preço ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

7.24 Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.25 Se a oferta não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora;

7.26 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

7.27 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.

7.30 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.31 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

## **8. DA DILIGÊNCIA**

8.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2 Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos considerados novos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação, salvo aqueles disponíveis nas plataformas virtuais.

## **9. DO RECURSO , DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que se iniciarão após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação do proponente importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

9.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o Pregoeiro, [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br);

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

9.9 Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para outra decisão que julgue oportuna e seja prevista em lei.

9.10 Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

10.1 Quanto aos prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

10.1.1 Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), o cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública.

10.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão da pública do pregão;

10.1.3 A impugnação e a respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no site desta AGE, [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4 A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

10.2 Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br).

10.4.1 As respostas serão disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de abertura.

10.5 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

11.1.1 O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3 É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1 Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2 Revogar a licitação.

11.1.3.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.1.4 Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco - SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

11.1.5.1 Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dia úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

### **11.2 Dos Prazos**

11.2.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contemplando o período da efetiva prestação de serviço e o destinado a comprovação do pagamento dos encargos sociais afetos ao objeto do contrato, contados a partir da data de assinatura.

11.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

### **11.3 Da Rescisão Contratual**

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a AGE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.3.1 Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta AGE notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3.4 A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 114, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

#### 11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1 As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.1.1 Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela CONTRATADA.

11.4.2 Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3 O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

11.4.3.1 O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve o Art. 2º, inciso II, da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e atualizações;

11.4.3.2 O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e atualizações.

11.4.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

#### 11.5 Da Garantia

11.5.1 Será exigida garantia de execução contratual, fixada em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/2003 e no Regulamento de Contratações da CONTRATANTE, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

11.5.1.1 Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante;

11.5.1.2 Caução em dinheiro;

11.5.1.3 Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

11.5.2 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, em até trinta dias, após a assinatura do termo aditivo.

11.5.3 O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas

contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

11.5.4 O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

11.5.5 A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016, Art. 70.

11.5.6 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

11.5.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 70, §4º, da Lei nº 13.303/2016.

11.5.8 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato.

11.5.9 Só será aceita a prestação de seguro-garantia e carta-fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

11.5.10 A garantia terá o seu valor atualizado monetariamente, quando em dinheiro, nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após o término do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referentes aos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato durante a sua execução.

11.5.11 Com relação à situação supracitada, em não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes do contrato em comento, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela AGE, conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV da IN MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009;

11.5.12 Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

12.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:

12.3.1 Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

12.4 O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

## **13. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

13.2 Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

13.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o

objeto contratado/solicitado.

13.4 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.6 A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à execução dos serviços:

13.6.1 Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência, Anexo I, do processo em tela, detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital e de seus Anexos.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

14.2 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1 Cometer fraude fiscal;

14.2.2 Fizer declaração falsa;

14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.2.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.2.6 Não mantiver a proposta.

14.3 Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4 Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal n° 13.303 de 30 de junho de 2016, e art.71 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações no endereço eletrônico constante neste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5 A Diretora Administrativa da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A – AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e no inciso II do § 2º do art. 74

deste Regulamento;

15.5.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

15.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e demais normas que regem a matéria.

15.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br) ;

15.10 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

## **16. DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de setembro de 2021.

**Luiz Bezerra de Souza Filho**

Pregoeiro

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPONIBILIZADO EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, Processo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, Processo nº \_\_\_\_/2021, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

#### OBSERVAÇÃO:

*Apresentar junto com a declaração certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06.*

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE

Ref.: Processo Licitatório nº XXX/2021, - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza continuada de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados no imóvel sede desta **AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO**, doravante designada simplesmente **"AGE"**, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467, 8º e 9º andar, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, destinada a prestação de serviços comuns de natureza continuada de **Auxiliar de Serviços Gerais** na sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE.

Nº	FUNÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$	R\$

VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	R\$
-------------------------	-----

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima engloba todos os impostos, taxas, encargos sociais, fardamentos e insumos, inclusive relativos a entrega.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

ANEXO: Planilha de Composição de Custos, Anexo IX.

---

[Razão Social] [Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)] e [Cargo]

OBSERVAÇÃO:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021, PROCESSO Nº XXXX/2021.

Por este instrumento, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com nome de fantasia de "AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO", identificada pela sigla AGE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Pina, Recife/PE, neste ato representada por sua Diretora Administrativa **Sra. Renata Kosminsky**, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle **Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ..., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, 24 de outubro de 2008, demais tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de natureza continuada de Auxiliar de Serviços Gerais, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados no imóvel sede desta AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO, doravante designada**

simplesmente “AGE”, situada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467, 8º e 9º andar, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-051, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo licitatório relativo ao presente instrumento contratual e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), sendo o valor mensal de R\$ (xxxxxx), conforme estabelecido na proposta e na descrição abaixo:

<b>Nº</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>2</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>				<b>R\$</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observado as seguintes disposições:

5.1.1 O montante “A” da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II, da Lei nº 12.525/2003.

5.1.2 O montante “B” da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei nº 12.525/2003.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade, com validades para a data do pagamento;

6.2 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida;

6.5 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

6.6 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2 Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

7.1.3 Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

7.1.4 Realizar periodicamente treinamento dos empregados quanto à metodologia de limpeza e à utilização de materiais, equipamentos e utensílios;

7.1.5 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

7.1.6 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

7.1.7 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.1.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.9 Fornecer à Contratante, no início de cada mês, todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) e higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) a ser utilizado na execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

7.1.10 Completar ou substituir o material considerado insuficiente ou inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.11 Elaborar plano de trabalho dos serviços a serem executados, indicando as atividades, com as respectivas frequências e os responsáveis, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE;

7.1.12 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

7.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

- 7.1.14 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.1.15 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.1.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, devendo providenciar reposição imediata em caso de ausência ou atraso;
- 7.1.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, inclusive, quanto à produtividade praticada, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela legislação e pelas normas técnicas vigentes;
- 7.1.18 Distribuir nos sanitários, observando as frequências e os quantitativos adequados e visando evitar o desperdício, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- 7.1.19 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 7.1.20 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, quanto à qualidade, à quantidade e à destinação, nas áreas de escopo dos trabalhos. Essas atividades são da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 7.1.21 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 7.1.22 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 7.1.23 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 7.1.24 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 7.1.25 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da Contratante;
- 7.1.26 Encaminhar à CONTRATANTE, devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços, Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Limpeza, em até 3 (três) dias úteis da data de recebimento do referido documento;
- 7.1.27 Elaborar e encaminhar à Contratante relatório com a descrição dos serviços efetivamente executados e os respectivos valores apurados, até o primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços;
- 7.1.28 Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado;
- 7.1.29 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do produto/serviço contratado;
- 7.1.31 Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AGE;
- 7.1.32 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 7.1.33 Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.34 Atentar para os prazos disciplinados quanto aos prazos de garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.2 Esclarecer toda e qualquer dúvida referente a prestação do serviço, quando solicitado pela CONTRATADA;

8.1.3 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

8.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.1.6 Indicar instalações sanitárias e vestiários com armários, para uso dos empregados da CONTRATADA; 8.1.7 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

8.1.8 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

8.1.9 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

8.1.10 Avaliar a execução dos serviços, em conformidade com o Modelo de Avaliação da Execução dos Serviços;

8.1.11 Indicar o valor a ser faturado pelos serviços prestados, considerando eventuais descontos aplicados com base nos procedimentos de Avaliação da Execução dos Serviços de Limpeza, e encaminhar a liberação de pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada;

8.1.12 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

8.1.13 Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;

8.1.14 Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;

8.1.15 Registrar a frequência dos empregados;

8.1.16 Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;

8.1.17 Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;

8.1.18 Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;

8.1.19 Analisar e aprovar plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA;

8.1.20 Checar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.21 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

8.1.22 Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;

8.1.23 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura;

8.1.24 Aplicar as penalidades pertinentes a cada caso, quando da ocorrência de fato que prejudique a qualidade do fornecimento contratado;

8.1.25 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação de serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

8.1.26 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, garantida a prévia defesa, será aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, pelo descumprimento das obrigações contratuais:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação da Execução dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
13	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
14	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
15	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
21	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
22	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
23	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
24	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
27	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
28	Obter, em dois relatórios da Avaliação Mensal dos Serviços, em meses subsequentes ou alternados, pontuação entre 1,0 e 1,5, no período de 12 (doze) meses.	6	Por ocorrência

Além dos itens definidos acima, a CONTRATANTE poderá aplicar multa ainda:

- a) pela recusa na execução do objeto, caracterizada após 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estipulado pela AGE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço correspondente;
- b) pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório, não abrangida nas alíneas anteriores: será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III – Suspensão** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no termo de referência e demais cominações legais.

9.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9.3 Fica a contratante, autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa, a haver o respectivo valor das multas aplicadas mediante subtração do valor da garantia, se esta tiver sido exigida nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.4 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia, porventura prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme previsto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da CONTRATADA, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

10.3.1 Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;

10.4 A rescisão administrava ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Contratações da AGE, quando cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO**

11.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

12.1.1 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

12.1.2 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

12.1.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referente ao mês anterior.

12.1.4 Só serão aceitas as prestações de seguro-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços contratados.

14.2 Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, a servidora, ....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

14.3 Fica designado(a) como Fiscal deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, a servidora, ....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

16.2 A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 A CONTRATADA está sujeita às obrigações impostas aos Processadores, de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de Dados Pessoais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”).

17.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela

CONTRATANTE;

- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTRATANTE;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia da CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
- q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- r) Por fim, a CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do teor da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico da AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)).

17.3 A CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados

estabelecido por este contrato.

17.4 A CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais, se obriga a:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política de Proteção de Dados Pessoais, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Proteção de Dados Pessoais, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com a CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Proteção de Dados Pessoais, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Proteção de Dados Pessoais, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

18.2 A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife,        de        de 2021.

P/ CONTRATANTE:

**Renata Kosminsky**

Diretora Administrava

**Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**

Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestor do Contrato

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, declara(mos), sob as penas da lei, que até presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

#### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações, na Política para Transações com Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Local e data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Nome e assinatura do representante legal.

#### **ANEXO VIII**

#### **MATRIZ DE RISCO**

DISPONIBILIZADA EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **ANEXO IX**

#### **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

DISPONIBILIZADA EM MEIO ELETRÔNICO: NO CAMPO "DOCUMENTOS" DO SISTEMA ELETRÔNICO - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Bezerra de Souza Filho**, em 22/09/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17220261** e o código CRC **9E047F07**.

---

#### **AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DO ESTADO**

Av. Domingos Ferreira, 467, - Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51011-051, Telefone: 8131837450